



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

LEI Nº 29 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a corrigir a pensão vitalícia de Dr. Osório Adrião da Rocha”

Considerando que o Dr. Osório Adrião da Rocha, teve sua vida inteiramente dedicada à Comunidade, como médico, como homem público, além de ter participado ativamente da emancipação política deste Município, sendo inclusive o seu primeiro Prefeito e exercendo o referido cargo por três vezes,

Considerando que a pensão vitalícia que lhe foi concedida pela Lei nº 1.206 de 20 de fevereiro de 1998, encontra-se defasada, uma vez que a referida Lei não fixa critérios para reajuste.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma correção na pensão vitalícia de Dr. Osório Adrião da Rocha, fixando o valor mensal em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) vigorando a partir de agosto de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 05 de setembro de 2005.

JOSÉ DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal